



**Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS**  
**Departamento de Vigilância em Saúde - DVS**  
**Setor de Vigilância Sanitária - SVS**



**NOTA TÉCNICA SVS/DVS Nº 014 /2020**  
**RECOMENDAÇÕES PARA HOTELARIA E SIMILARES**  
**NO CONTEXTO DA COVID-19**

**12.08.2020**  
**Atualizada em:**  
**09/11/2020**

Considerando o Plano de Contingência Municipal-Natal para a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), de março /2020;

Considerando o Decreto nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporais adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 12.065, de 24 de setembro de 2020, que consolida as regras e os protocolos gerais de enfrentamento à COVID-19, e define outras medidas.

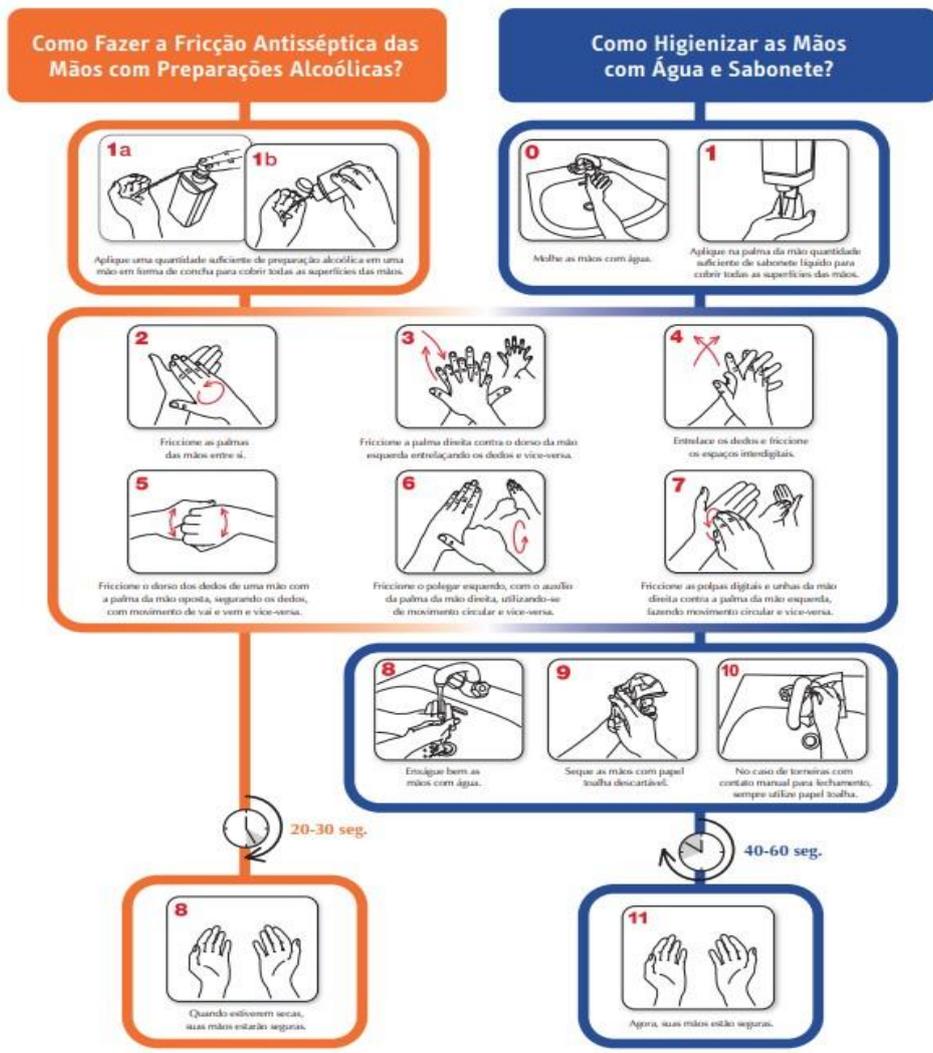
A Vigilância Sanitária de Natal apresenta as recomendações para observância das medidas de prevenção à COVID-19, para o segmento de Hotelaria.

- 1 – O uso de máscaras de proteção é obrigatório para hóspedes e colaboradores, em todas as áreas do estabelecimento;
- 2 - A higienização (limpeza e desinfecção) dos ambientes deve ser intensificada, utilizando-se produtos desinfetantes registrados na ANVISA/MS;
- 3 - Nos corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras, teclados, telefones e demais superfícies deve ser utilizado álcool etílico a 70%;
- 4 – Devem ser colocados dispensadores com álcool em gel a 70% na recepção, nos corredores de acesso aos quartos, restaurante, e entrada dos setores de uso comum;
- 5 - As portas das áreas com maior circulação, quando possível, devem ser mantidas abertas, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade;
- 6 - O estabelecimento que possua carga térmica de climatização com capacidade acima de 60.000 BTUs deverá ter o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado e aprovado pela Vigilância Sanitária;
- 7 – A capacidade instalada da Hotelaria para recebimento de hóspedes, deverá observar as orientações dos Decretos Municipais, para evitar aglomeração;
- 8 - Organizar fluxos e filas nas áreas de check-in e check-out, elevadores e restaurante, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

- 9- Afixar cartazes com orientações sobre a correta lavagem de mãos nos sanitários de uso comum;
- 10- Informar a capacidade das áreas e elevadores de uso coletivo, respeitando a orientação de uma pessoa a cada cinco metros quadrados;
- 11- Devem ser mantidos no máximo três hóspedes por quarto, mantendo-se uma distância de segurança de 01 (um) metro entre as camas, para alojamentos coletivos;
- 12 – Organizar o fluxo de pessoas nas áreas comuns para evitar aglomerações;
- 13 - A água de abastecimento da unidade deverá obedecer aos padrões de potabilidade vigentes, com comprovante semestral da higienização dos reservatórios e apresentação das análises físico-química e microbiológica da água;
- 14 – Os serviços de alimentação deverão obedecer aos ditames da RDC nº 216/04 ANVISA que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e **do Decreto Municipal nº 12.056/2020**, de 15 de setembro de 2020, que fixa normas de controle para efeitos de prevenção e boas práticas no contexto da COVID-19 e pós pandemia;
- 15- A área de consumação deve ser organizada preservando o distanciamento de pelo menos 1,5m entre as mesas;
- 16 - As lixeiras, dotadas de sistema de abertura sem contato manual, devem ser esvaziadas a cada higienização dos ambientes. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em câmara de lixo adequada à legislação e encaminhados para destinação adequada;
- 17 - No caso de surgimento de sintomas de síndrome gripal em hóspedes, deve ser observado o **PROTOCOLO PARA QUARENTENA DE VIAJANTES EM HOTÉIS**, da ANVISA, disponível no site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/636json-file-1>;
- 18 - No surgimento de sintomas de síndrome gripal em funcionário/colaborador, este deve ser encaminhado para atendimento médico e avaliação da necessidade de afastamento das atividades laborais;
- 19 – O trabalhador deve informar a empresa, caso pessoa com coabitação em sua residência seja confirmado com COVID-19;
- 20 - Disponibilizar aos funcionários/colaboradores, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados necessários a sua proteção, reforçando a importância do uso, neste período de pandemia da COVID-19;
- 21 - Os funcionários devem ser capacitados quanto as medidas preventivas da COVID-19, com ênfase nos processos de higienização pessoal e do ambiente;
- 22 - A lavagem das mãos deve ser repetida diversas vezes ao dia, antes e após a realização das atividades laborais da hotelaria. Sempre que não for possível lavar as mãos, o álcool em gel a 70% deverá ser utilizado;
- 23 - O fardamento deverá ser usado somente em local de trabalho;

24 – A unidade hoteleira deve estabelecer e divulgar para os hóspedes e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19.

**Para Denúncias Sanitárias liguem: 0800-2814031 – 3232-8608**



OPAS WORLD ALLIANCE Agência Nacional 136 SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL  
de PATIENT SAFETY de Vigilância Sanitária  
A Organização Mundial da Saúde tomou todas as precauções cabíveis para verificar a informação contida neste informativo. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso deste material é do leitor. A Organização Mundial da Saúde não se responsabilizará em hipótese alguma por danos provocados pelo seu uso.  
A OMS agradece ao Hospital Universitário de Genébra (HUG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

Disponível para download em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/cartaz-como-fazer-higiene-das-maos-com-preparacao-alcoolica-e-com-sabonete-liquido-e-agua>.

#MinhaMáscara

CORONAVÍRUS

## 6 Dicas Para Você Cuidar Da Sua Máscara De Pano

- Mantenha a máscara higienizada corretamente
- Troque a máscara sempre que ela estiver úmida ou suja ou a cada 2 horas
- Ao chegar em casa, não deixe a máscara em qualquer lugar. Coloque-a para lavar
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada
- Jogue fora a máscara se ela tiver danos



Ministério da Saúde

#MinhaMáscara

CORONAVÍRUS

## COMO CUIDAR DA SUA MÁSCARA DE PANO?

- Ao chegar em casa, lave bem as suas mãos com água e sabão;
- Remova a máscara com cuidado pelo elástico ou nó da ponta de trás e evite tocar na parte da frente;
- Deixe a máscara de molho por 30 minutos em uma solução de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água limpa. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água limpa;
- Lave bem a máscara com água e sabão!
- Deixe secar bem e estará pronta para uso!



Ministério da Saúde

#MinhaMáscara

CORONAVÍRUS

## Cuidados ao chegar em casa

- Lave as mãos com água e sabão, antes de retirar a máscara
- Remova a máscara pelo laço ou nó da parte de trás e evite tocar na parte da frente
- Deixe a máscara de molho por 30 minutos em uma mistura de 1 parte de água sanitária (2% a 2,5%) com 50 partes de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável
- Lave a máscara e as mãos com água e sabão
- A máscara precisa estar seca para ser utilizada de novo



Ministério da Saúde

#MinhaMáscara

CORONAVÍRUS

## NÃO USE A MESMA MÁSCARA POR MAIS DE 2 HORAS

Se antes desse tempo a máscara ficar suja ou úmida, você também deve trocá-la. Então, leve com você pelo menos duas máscaras de pano.

E mais: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano.



Ministério da Saúde

#MinhaMáscara

CORONAVÍRUS

## QUANTAS MÁSCARAS DE PANO EU DEVO TER?

Cada pessoa deve ter cerca de cinco máscaras de pano. A máscara deve ser trocada quando estiver úmida ou suja ou tiver 2 horas de uso.



Ministério da Saúde

#MinhaMáscara

CORONAVÍRUS

## Sua máscara de pano precisa:

- Ter, pelo menos, duas camadas de pano, como algodão ou tricoline ou TNT
- Ser individual
- Cobrir totalmente boca e nariz e ficar bem ajustada ao rosto



Ministério da Saúde